



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba**



### **RELATÓRIO SINTÉTICO 2022**

### **PLANO DE AÇÃO 2023**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A Lei nº. 8069/90, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, foi criada para regulamentar as conquistas em favor da criança e do adolescente, obtidas na Carta Constitucional. Nela a CRIANÇA E O ADOLESCENTE foram constituídos como PRIORIDADE ABSOLUTA. Para assegurar a nova política de atendimento, o ECA traça seu perfil básico, estabelecendo:

- 1.** Criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Capítulo II - Art. 88);
- 2.** Manutenção de Fundos Municipais, Estaduais e Nacional, ligados aos Conselhos de Direitos;



3. Municipalização do atendimento.
4. Em Itatiba, a viabilização e implantação do Conselho Municipal dos Direitos se deram no ano de 1991, sendo regulamentado pela Lei Municipal nº 3.063/98.

## **II – DIRETRIZES**

1. Garantia de igualdade de direitos de acesso ao atendimento.
2. Crianças e Adolescentes deverão ser considerados prioridade absoluta, assegurados os direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
3. Deverá ser garantido o caráter da universalidade das políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura e assistência social) reforçando-se o caráter complementar e supletivo das ações de assistência social e deverá ser garantida a intersetorialidade das ações desenvolvidas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social.
4. Deverá ser garantida, em caráter permanente, a capacitação dos profissionais das diferentes áreas, que atuem nos programas de atendimento a criança e adolescente

## **III – Competências do CMDCA (ECA – Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 e Artigo 9 da Lei Municipal 3063/1998)**

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados.
2. Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das organizações da sociedade civil;



3. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;
4. Opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
5. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
6. Registrar as organizações da sociedade civil não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:
  - a) orientação e apoio sociofamiliar;
  - b) apoio socioeducativo em meio aberto;
  - c) colocação sociofamiliar;
  - d) acolhimento institucional;
  - e) liberdade assistida;
  - f) semiliberdade;
  - g) internação;
7. Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das organizações que operam no Município, visando a cumprir as normas constantes do referido Estatuto;
8. Instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;
9. Manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município;
10. Propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;



- 11.**Elaborar seu Regimento Interno;
- 12.**Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
- 13.**Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
- 14.**Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- 15.**Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltada para a infância e a juventude;
- 16.**Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);
- 17.**Fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta não seja inferior ao menor piso de nível universitário da Administração Municipal;
- 18.**Organizar e manter atualizado o cadastro das organizações governamentais e não-governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;
- 19.**Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
- 20.**Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90;
- 21.**Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo



2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

#### **IV - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2022.**

1. Edital de Chamamento nº 06.. Resolução 003/2022
2. Campanha para Destinação de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba (FMDCAI)
3. Formação através dos recursos da CPFL, aos membros do CMDCA.
4. Análise de projetos para subvenção de verbas do FMDCA.
5. Após deliberação em reunião ordinária, encaminhamento a Secretaria da Saúde a responsabilidade na contratação de Clínicas para atendimento de crianças adolescentes para tratamento psiquiátrico e de drogadição e acompanhamento do contrato firmado anteriormente que se encerra em 14 de janeiro de 2.023.
6. Participação das discussões, correções e elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência. PMIA - Fundação Abrinq e Plano Municipal da Primeira Infância.
7. Participação nos encontros de articulação da Rede de Atendimento, junto das Secretarias e demais órgãos.
8. Formação continuada dos Conselheiros Tutelares titulares, suplentes e rede de atendimento – O papel do Conselho Tutelar - com Luciano Betiate em 30 e 31/08/2022.
9. Participação das reuniões da Rede de enfrentamento sobre violência doméstica.



## **V - Maior Desafio**

1. Promover integração de todos os segmentos que desenvolvem trabalho na área de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como: Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Guarda Municipal, Polícia Civil e Militar, poder Judiciário e demais órgãos envolvidos.
2. Promover maior participação de adolescentes e da sociedade em geral junto ao CMDCA.

## **VI - PLANO PARA 2023**

- Reorganização das Comissões para agilizar o trabalho e não sobrecarregar os membros.
- Renovação do Certificado de Registro das Organizações e Programas da Sociedade Civil.
- Realizar visitas periódicas nas organizações que atendem crianças e adolescentes deste e de outros municípios
- Estabelecer critérios para acompanhar os Projetos que serão subsidiados pelo FMDCAI.
- Atualização da legislação deste conselho.
- Intensificar e divulgar exhaustivamente a Campanha de Arrecadação para o FMDCA
- Promover a nova formação do CMDCA.
- Realizar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- Participar dos grupos de estudos, Projetos e programas oferecidos pela Prefeitura em diversos segmentos.
- Promover junto com outros segmentos a criação da Escuta Protegida no Município.



- Adequar as atribuições do CMDCA tendo em vista o aprendizado no curso de formação CPFL/Senac.

## **VII - COMISSÕES DE TRABALHO 2023**

**Comissão de Legislação** – Acompanhar os procedimentos sugeridos para alterações da Lei Municipal 3063/98 que dispõe sobre a “Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, elaborar um relatório com as modificações no Regimento Interno do CMDCA.

**Conselheiros:** *Ana Lucia Rodrigues Andretta Ambrosin, Fernando Balberde Lucio, Roberto Franco de Camargo Junior, Lurdes Muller, Luiz Henrique Milanez de Mello.*

**Comissão do FMDCA** - Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das organizações. Continuidade e intensificação de Campanha para captação de Fundos junto as empresas e outras organizações financeiras para programas voltados a Infância e Juventude.

**Conselheiros:** Ana Lucia Rodrigues Andretta Ambrosin, Fernando Balberde Lúcio, João Victor Giaretta de Oliveira, Denise Soares de Camargo, Luiz Henrique Milanez de Mello.

**Comissão para Registro de Entidade e Inscrição de Programas** - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos. Registrar as organizações não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Conselheiros:** Claudia Cristina Leardini Grillo, Cristiane Ferreira Franco, Fernanda de Moraes Michelini, Fernando Balberde Lúcio, Luiz Henrique Milanez de Mello



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba**

Av Nair Soares de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara – CEP 13256-001 – Itatiba/SP

Telefone (011) 4524-3334 – Ramais: 220 - cmdca@governo.itatiba.sp.gov.br

**Comissão de Eventos** - Organizar eventos pertinentes ao trabalho com Crianças e Adolescentes.

**Conselheiros:** Melina Giraldi, Catia Gould, Claudia Elaine Pizzi, Ana Carolina Ventura de Almeida, Patrícia Bredariol, Cristiane Ferreira Franco.

**Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação** - Acompanhar todo o processo do Edital de Chamamento para subsidiar Projetos que serão patrocinados pelo FMDCA, bem como sua execução e prestação de contas.

**Conselheiros:** Claudia Cristina Leardini Grillo, Roberto Franco de Camargo Junior, Fernando Balberde Lúcio, Luiz Henrique Milanez de Mello, Lurdes Muller.

**Comissão Especial que acompanhará o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Conselheiros:** Ana Carolina Ventura de Almeida, Ana Lucia Rodrigues Giaretta Ambrosin, Claudia Cristina Leardini Grillo, Fernando Balberde Lucio, João Victor Giaretta de Oliveira, Lurdes Muller, Luiz Henrique Milanez de Mello.

**Gestor do FMDCA** - Roberto Franco de Camargo Junior